

LEI No. 1500/97

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA TRIENIO 1.998/2000

A Camara Municipal de PAINÉIRAS, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1o. - Fica instituido o Plano Plurianual de Municipio de PAINÉIRAS, para o trienio 1998 a 2000, elaborado na forma de legislacao vigente, estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administracao Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duracao continuada.

Art. 2o. - Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administracao Municipal.

Art. 3o. - Os Investimentos discriminados, cuja realizacao fica autorizada por esta Lei, sao os programados com base nos recursos considerados disponiveis.

Art. 4o. - Na elaboracao das propostas orcamentarias anuais, do periodo, serao ajustadas as importancias consignadas aos projetos, podendo em consequencia da elaboracao da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Paragrafo Unico - As importancias referentes ao exercicio de 1998 a 2000, estimadas a preco de 1998, serao corrigidas, por ocasio da elaboracao dos orcamentos anuais, correspondentes aqueles exercicios.

Art. 5o. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de PAINÉIRAS, 5 de Novembro de 1997.


Secretario


Prefeito Municipal